

LEI MUNICIPAL Nº 706/2002 DE 25 SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Faxinalzinho para o Exercício de 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte a Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativas ao exercício de 2003, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioridades constantes do ANEXO I.

1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme 1º, do artigo 4º, da LC 101-2000, compreendendo:

- a) Cálculo da receita corrente líquida, modelo 4;
- b) Consolidação da dívida pública, modelo 6;
- c) demonstrativo de despesa com pessoal, modelo 7 para o Executivo e modelo 8 e 8-1 para o legislativo;
- d) Previsão de receita para os exercícios 2003, 2004 e 2005, a realizada nos exercícios de 2000 e 2001 e a projetada para o exercício corrente, modelo 9;
- e) demonstrativo de aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos, modelo 10;
- f) Demonstrativo da evolução do patrimônio municipal, referente aos Exercícios de 2000 e 2001 modelo-10;

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2003, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o artigo 3º da presente Lei.

1º - Os investimentos com fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

2º - A programação de novos projetos não poderá se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o artigo 45 da LC 101/2000.

3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2003 esta estimada em 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

- a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o valor de R\$ 5.000,00 e R\$ 420.000,00 para servir de suporte para a abertura de créditos adicionais e o atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais;
- b) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento a população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- c) para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. A reserva de contingência terá aplicação na forma de letra “b”, do inciso III do artigo 5º da Lei 101-2000 e alínea “a” deste artigo.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos, da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme artigo 8º da Lei Complementar C 101-2000 deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - Atendendo ao artigo 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no artigo 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários possíveis da cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º da LC 101-2000.

§ 4º - Conforme artigo 9º da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b” do inciso I, do artigo 4º da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) Corte de despesas de manutenção de órgãos;
 - b) Suspensão de programas de investimentos não iniciados;
 - c) Redução de realização de horas extras;
 - d) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
 - e) Demissão de ocupantes de cargos efetivos.
- § 6º - Para efeito do § 2º, art. 9º e do § 3º do artigo 16 da Lei

Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, de até o valor estabelecido para dispensa de licitação, realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II- adequação da legislação tributária municipal as eventuais modificações da legislatura federal;

III- revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV- as isenções e incentivos fiscais, nos termos do artigo 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitas, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à câmara municipal até 04 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares

II - para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV Subseção I, da LC 101-2000.

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidade privadas e a pessoas, de acordo com o artigo 26 da LC 101-2000. atenderão as exigências do plano de auxílios instituído por lei municipal e ao Art 116 da lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades de saúde, até o limite máximo de R\$ 150.000,00.

b) para entidades de assistência social, até o limite máximo de R\$ 50.000,00.

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de R\$ 160.000,00.

d) para pessoas, até o limite máximo de R\$ 100.000,00.

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art 116 da lei Federal 8.666/93 ao art 62 e a

letra “f”, do inciso 1, do artigo 4º da LC 101-2000.

Art. 11 -Fica o poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 -A criação de cargos e alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71 da LC 101-2000.

Art. 13 -As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da lei complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da administração municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concede á saúde, alimentação e segurança.

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V - o poder executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I do artigo 1º da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas , com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado .

Art. 15 -O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e saneamento, habitação, agricultura, transporte, comunicação e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do inciso I do artigo 62 da LC 101-2000.

Art. 16 -O poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 -O poder Executivo colocará à disposição do poder legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas

memórias de cálculo do exercício em vigor, para que nos termos do artigo 29-A da emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do artigo 12 da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 -No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e” do inciso I do artigo 4º, da LC 101-2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25 de setembro de 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário

ANEXO I

01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de veículos, Equipamentos e material Permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.03 - Contribuição a entidades que representam a Câmara Municipal.

Objetivo: Contribuir financeiramente com entidades que representam a Câmara Municipal de Vereadores na região, Estado e União.

01.04 - Construção da Câmara Municipal.

Objetivo: Construir um local adequado para instalar a Câmara Municipal de Vereadores, suas comissões e secretaria.

01.05 - Despesas com trabalho legislativo.

Objetivo - Proporcionar ao Legislativo Municipal, condições para desenvolver seus trabalhos e suas funções, destinar recursos da representação da Câmara.

01.06 - Despesas com remuneração dos Agentes políticos e servidores.

Objetivo - Despesas normais com vencimentos, verbas de representação, diárias, deslocamentos de agentes políticos e remuneração de servidores.

01.07 - Despesas com locação de prédio e tarifas de energia e telefone.

Objetivo - Despesas normais de locação mensal e pagamento de tarifas.

02 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02.01 - Pagamento de precatórios judiciais.

Objetivo: Pagamento de Precatórios Judiciais devidos, em trâmite nos diversos campos da justiça.

02.02 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis, máquinas, birôs, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

02.03 - Ampliação de Sistema de Informática

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro e administrativo agilizando as informações, e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados, com aquisição de novos programas de controle financeiro e administrativo.

02.04 - Reestruturação Administrativa e Implantação de Sistema de controle Interno.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços Administrativos e no atendimento à coletividade.

02.05 - Amortização da Dívida contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

02.07 - Ampliação da Secretaria de obras.

Objetivo: Ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Obras, para melhorar as condições de serviço e segurança das máquinas e equipamentos nela existentes.

02.08 - Realização de Concurso Público e Admissão de Pessoal

Objetivo: Realização de concurso público para admissão de pessoal nas Secretarias Municipais.

02.09 - Adquirir e ou desapropriar terrenos.

Objetivo: Adquirir ou desapropriar terreno para instalação de próprios Municipais.

02.10 - Construir e ou ampliar Próprios do Município.

Objetivo: Ampliar os espaços físicos dos diversos setores da Administração pública.

02.11 - Despesas de Custeios das Secretarias.

Objetivos: Proporcionar condições e meios indispensáveis para desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, encargos, material, serviços, manutenção, e reformas de móveis, máquinas e equipamentos.

02.12 - Implantar fundos e conselhos.

Objetivo: Formar e dar condições de funcionamento aos fundos e conselhos municipais exigidos.

02.13 – Cursos e treinamentos.

Objetivo – profissionalizar os funcionários das secretarias com curso e programa de qualidade, para melhor desempenho profissional.

03 - AGRICULTURA

03.01. Manutenção do sistema troca-troca através do FUNDAGRO

Objetivo: Dotar de condições financeiras para sistema troca –troca de sementes, mudas e insumos agrícola (adubos fertilizantes, calcário) pequenos animais (alevinos, apicultura) gado leiteiro, reprodutores, matrizes, construção de hortas, estufas, construção de casas ou reformas para agricultores.

03.05. Implantação de projetos de reflorestamento.

Objetivo: Ampliar a área já reflorestada e agregar valor a encostas e morros, através de projetos de reflorestamento , aquisição e produção de mudas.

03.06. Proteção das margens de rios e nascimentos de fontes naturais.

Objetivos: Criar mecanismo e condições de efetuar estudos e implantar projetos de proteção a mananciais e nascentes de rios.

03.07. Melhoria e ampliação do horto florestal.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais adequados para melhorar e aumentar de produção de mudas do viveiro municipal de mudas.

03.08. Implantação de projetos para Horti Fruticultura.

Objetivo: incentivar aos produtores de Horti Frutigranjeiros para que tenham mais uma alternativa de produção, visando uma fonte de Renda Extra aos produtores.

03.09. Destinação de recursos para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Objetivo: Destinar recursos para a aquisição de uma retro escavadeira, caminhão, batedor de cereais, trator de pneu, semeadeira, Plantadeira, subsolador, conjunto de fenação e outros equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola Municipal, visando incentivar o aumento da produção agrícola e melhores condições de vida e a agricultura.

03.10. Aquisição de veículo para secretaria de agricultura.

Objetivo : Destinar recursos para aquisição de veículos e dar condições a agricultura municipal e prestar serviço aos agricultores a fim de que os mesmos tenham melhores condições de vida.

03.11. Incentivo para programas de eletrificação rural

Objetivo: Apoiar juntamente com outros órgãos os programas de implantação de projetos de eletrificação rural, com isso eliminar a falta de energia elétrica no campo e melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

03.12. Celebração de convênios para assistência e extensão rural.

Objetivo: Dotar de condições a área da agropecuária com técnicas e assessoria através de pessoal habilitado e convênios na esfera estadual e federal.

03.13. Convênio com Estado, junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado. Objetivo: Buscar junto a Secretária do Estado convênio dando condições ao Município fornecer Guia de Transporte Animal e realizar campanhas de vacinação e outras através do posto da inspetoria veterinária Municipal.

03.14. Convênio com empresa de reciclagem de embalagens de Agrotóxicos.

Objetivos: Dar a destinação correta para as embalagens dos agrotóxicos utilizados nas lavouras do município, visando com isso evitar a contaminação do meio ambiente.

03.15 – Abertura e melhoramento de Estradas.

Objetivo: Dar condições ao produtor Rural no escoamento da produção efetuando abertura de estradas, bem como promover o melhoramento das existentes.

03.16 – Aquisição de Capas para talões de produtores

Objetivo: Adquirir capas para talões de produtores rurais distribuindo gratuitamente, inserindo campanhas para incentivar a emissão de notas fiscais, campanha de saúde, educação e assistência social.

03.17 – Incentivo para produtores destaques do município.

Objetivo: Incentivar agricultores com premiação para aumento de produtividade na área agrícola de nosso Município, com participação na avaliação da Emater do Município.

03.18. Implantação de projeto e técnicas de conservação do solo.

Objetivo: Implantar e criar no meio rural a necessidades de preservação e correção de solo visando a preservação e aumento da produtividade.

03.19- Construção de açudes.

Objetivo: Incentivo a produção de peixe para o consumo próprio e possível comercialização para melhorar a renda familiar.

03.20 - Ampliação e manutenção dos projetos de inseminação artificial.

Objetivo: Dar condições de proceder, juntos aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução visando o fortalecimento de rebanho bovino e suínos e melhorar de produtividade.

03.21 - Aquisição de equipamentos de inseminação artificial.

Objetivos: Criar condições para melhorar o rebanho suíno com técnicas e sêmen de boa qualidade e adquirindo também utensílios(botijão de sêmen, aplicador e outros) de inseminação artificial e material clínico veterinário.

03.22 - Incentivos aos produtores para implantação de pastagens.

Objetivo: Procurar incentivar aos produtores rurais, para que desenvolvam projetos de pastagens de alta produção, desenvolvendo o sistema voisan. (pastoreio rotativo) Com diversas variedades de pastagens como : tifton 68, tifton 85, trevo, ermáttria, tanzânia, florakirki e outras.

03.23 - Aumento da bacia leiteira.

Objetivo: Buscar juntos aos laticínios e cooperativas, fomentos e subsídios, para que os produtores possam adquirir animais de alto padrão genético.

03.25 - Inspeção de produtos agropecuários.

Objetivo : Implantar o S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal) para efetuar a inspeção dos produtos de origem animal, possibilitando aos munícipes garantia da qualidade do alimento produzido no município.

03.26-Incentivo aos agricultores na realização de cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar condições aos agricultores para que os mesmos possam participar de cursos que melhorem a qualificação na atividade a qual desenvolvem.

03.28 – Incentivo para formação de cooperativas, microempresas, condomínios rurais e associações de agricultores e agroindústrias.

Objetivo: Incentivo aos produtores agropecuários do município, possibilitando melhores condições, produção, beneficiamento e comercialização dos seus produtos, visando também a melhor organização dos mesmos e facilitar a aquisição de insumos agrícolas, sementes e outros a um custo menor.

03.29 – Construção da Casa do Mel

Objetivo: Construir um local apropriado para instalação de equipamentos relacionados com o beneficiamento do mel produzido em nosso município.

03.31 – Construção ou ampliação da feira do agricultor.

Objetivo: Construir ou ampliar um local para a instalação da feira do agricultor.

04 - COMUNICAÇÕES

04.01 - Manutenção e Ampliação da Telefonia Rural.

Objetivo: Ampliação e manutenção do sistema de Telefonia Rural

04.03 - Ampliação dos Serviços de Retransmissão de TV.

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos, e melhoramentos nos existentes, visando dotar de melhores condições de lazer à comunidade.

04.05 – Instalação de uma rádio Comunitária

Objetivo: Adquirir equipamentos necessários para a Instalação de uma rádio comunitária.

05 SEGURANÇA PÚBLICA

05.01 - Instituição de convênio com a brigada Militar.

Objetivo: proteger o patrimônio e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno, transito e JARI. (Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transito) junto ao Detran.

05.04 - Construção de Passeios Públicos.

Objetivo: construção de passeios Públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

05.05 - Dotar o Município de sinalização urbana e identificação de ruas, praças, logradouros, artérias e lombadas.

Objetivo: Implantar no Município, condições de deslocamento e identificação de localidades, ruas, avenidas e placas de sinalização de Trânsito.

05.06 – Repasse para o CONSEPRO

Objetivo: Repassar recursos financeiros destinados ao sistema de segurança coordenados pelo CONSEPRO.

06 - EDUCAÇÃO.

06.01 - Construção de escolas-Oficinas.

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças, em idade escolar, na Secções interioranas e aprendizagem profissional.

06.02 - Aquisição de Veículos para transporte de alunos.

Objetivo: transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução.

06.03 - Assistência e Apoio aos educandos.

Objetivo: Aderir a diferentes programas: Dinheiro direto na Escola, Programa Nacional de Biblioteca na escola PNBE/MEC, TV Escola/MEC Bolsa Escola e Outros. Dar às crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio, e pagamento de Transporte para Estudantes.

06.04 - Aquisição de Equipamento, Materiais Permanentes e Veículos.

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, veículos, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes, adaptando-se também ao avanço tecnológico que estamos vivendo.

06.05 - Construção e Ampliação de escolas da Rede Municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da Rede Escolar Municipal, cercar os prédios e hortas escolares.

06.06 - Manutenção de Classe de Ensino Fundamental.

Objetivo: Manutenção de classe de ensino Fundamental.

06.07 - Formação de Professores.

Objetivo: Destinar recursos para a realização de cursos e treinamentos, inclusive a nível de ensino superior para capacitação de Professores Municipais.

06.09 - Desenvolver projetos de jardinagem, horticultura, pomar e arborização junto às escolas municipais envolvendo escola e comunidade em geral.

Objetivo: Valorizar e preservar o Meio Ambiente, trabalhando a conscientização de que é fundamental o cultivo de hortaliças, árvores frutíferas, flores ornamentais, árvores de diferentes espécies e restauração de árvores nativas que estão em fase de extinção. Utilizar hortaliças na merenda escolar, embelezar e fornecer fontes de lazer.

06.14 - Implantar Bibliotecas, em anexo salas de leitura, estudo e vídeo, nas escolas da rede municipal.

Objetivo: Motivar educadores e educandos, usufruir o prazer de ter em sua própria escola um local agradável para leitura, estudo e vídeo. Tendo também como fonte de apoio acervo bibliográfico atualizado e enriquecido de obras fundamentais na educação básica.

06.16 - Montar uma videoteca na SMECD.

Objetivo: Oportunizar aos professores a locação de fitas educativas para inovações e apoio ao trabalho docente.

06.17 - Melhorias no fornecimento da Merenda Escolar nas escolas municipais.

Objetivo: Acrescentar ao cardápio mais alimentos naturais produzidos no próprio município. Assim também como adquirir produtos das empresas do município valorizando e incentivando as mesmas.

06.18 - Construção do PPP (Plano Político Pedagógico), Plano de Ensino e novo Regimento Escolar.

Objetivo: Atualizar o Ensino fundamental trabalhando a realidade do momento embasado na LDB, buscando considerar o que for útil e aproveitável do Regimento ora em regência, buscando fazer as alterações necessárias.

06.20 - Contratação de Professores da área de Educação Física

Objetivo: Oportunizar o acesso dos educandos a receber aulas teóricas e praticas úteis ao seu desenvolvimento corporal fornecida por profissionais da área.

06.21 - Conservação do Patrimônio Público e aquisição de material para conservação.

Objetivo: Cercar pátios das escolas, renovar pintura dos prédios e outros trabalhos de manutenção e reparos.

06.23 - Intercâmbio entre alunos e demais pessoas ligadas a educação.

Objetivo: Oportunizar a troca de experiências através de visitas, passeios, correspondências e outros entre diferentes escolas e órgãos de educação.

06.24 - Aquisição de vestuários para alunos, funcionários de escolas e docentes.

Objetivo: Aderir ao uso de uniforme durante o período de aula ou trabalho, permitindo desta forma que todos se apresentem de maneira mais igualitária.

06.25 - Implantação de refeitório em todas as escolas municipais que não possuem.

Objetivo: Fornecer melhores condições para o pessoal alimentar-se em local adequado.

06.26 - Fornecimento de cursos de qualificação e motivação.

Objetivo: Destinar recursos para realização de cursos, seminários e treinamentos para professores e funcionários de escolas municipais, pessoais da SMECD e motoristas da Educação.

06.27 - Formação de Professores

Objetivo: Destinar recursos inclusive a nível de Ensino Superior para capacitação de Professores Municipais.

06.28 - Melhorias diversas junto ao pessoal da Educação Municipal e maior valorização dos trabalhadores em Educação.

Objetivo: Fazer alterações no Plano de Carreira do Magistério.

06.30 - Participação em palestras.

Objetivo: Oportunizar aos profissionais o contato com diferentes palestrantes adquirindo novos conhecimentos.

06.31 - Aquisição de veículo (automóvel pequeno para uso dos funcionários da SMECD).

Objetivo: Facilitar o trabalho do Secretário(a) e outras pessoas que trabalham junto ao órgão municipal de ensino. Melhorar o acesso a cursos, fóruns, reuniões e entrega de papéis em órgãos competentes.

06.33 - Auxílio transporte para pessoas que fazem supletivo em regime regular ou que prestarão provas.

Objetivo: Destinar verba para auxílio transporte para alunos da Educação de jovens e adultos (supletivo).

06.34 - Utilizar prédios escolares já existentes para implantação de aulas para jovens e adultos (supletivo)

Objetivo: Implantar no município aulas para formação do Ensino Fundamental (supletivo) para jovens e adulto.

06.35 - Cedência de prédios escolares para realização de aulas do MOVA.

Objetivo: Oportunizar o acesso a escola para as pessoas que não foram alfabetizadas quando crianças.

06.36 - Fornecimento de cursos de qualificação e motivação.

Objetivo: Destinar recursos para realização de cursos, seminários e treinamentos para professores e funcionários de escolas municipais, pessoais da SMECD e motoristas da Educação.

06.37 - Ajuda de custo para transporte de alunos para Centros Educacionais.

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros estudantis.

06.39 - Construção e Ampliação de Centro Esportivo, Quadras Polivalentes.

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção ou ampliação de módulos esportivos, quadras polivalentes.

06.41 - Transporte de Alunos para centros Educacionais

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros.

06.42 - Assistência e apoio ao educando

Objetivo: dar aos estudantes em geral, tratamento médico, odontológico inclusive aquisição de óculos, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e auxílio no pagamento de transporte Escolar.

06.43 - Construção de prédio próprio e adequado para funcionamento da Educação Infantil.

Objetivo: Regulamentar a Educação Infantil em nosso município, incluindo Creche e Pré-Escola. Desenvolver atividades teóricas e práticas em local amplo e adequado ao desenvolvimento das mesmas, atendendo assim as necessidades educacionais do público infantil em sua fase inicial de vida escolar.

06.44 - Melhorias na Educação Infantil

Objetivo: Buscar vínculos (convênios e outros) para aquisição de recursos próprios para esta modalidade de ensino.

06.45 - Implantação de turmas de Educação Infantil – Pré Escolar em escolas municipais.

Objetivo: Oportunizar aos alunos da Pré-Escola estudar em sua própria comunidade ou próxima a ela.

06.48 - Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Educação Infantil.

Objetivo: Equipar escolas com móveis, eletrodomésticos, máquinas diversas (retroprojeter, aparelho de som, TV com vídeo) e outros.

06.49 - Aquisição de material pedagógico básico de consumo para alunos carentes.

Objetivo: Oportunizar aos alunos carentes condições de possuir e valorizar o seu material.

06.50 - Aquisição de material pedagógico, de cantina e de apoio.

Objetivo: Adquirir livros (para formação de bom acervo bibliográfico), revistas, jogos, brinquedos, material ligado a área de Educação Física para melhor desenvolvimento do trabalho, assim como material de cantina e outros.

06.52 - Aquisição de Equipamentos Musicais e Material Permanente.

Objetivo: Dar condições de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de equipamentos de som diversos e material permanente, para implantação de uma banda Municipal.

06.53 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos, piscina de acrílico, para crianças e outros para dotar de melhores condições de assistência.

06.54 - Criar ou Manter Convênio para Implantação ou Atendimento de Escolas de Educação Especial e Assistência Especial à deficientes.

Objetivo: Dotar de condições para atender melhor a Educação Especial, com a criação ou manutenção de Escolas, bem como transporte adequado para deficientes.

06.55 – Manutenção de veículos e Bens do setor de Educação.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos e os bens do setor de educação.

07 - CULTURA

07.01 - Implantação de Grupos de Teatros e Corais.

Objetivo: Incentivar grupos de teatro, corais e outros movimentos culturais em nosso município.

07.02 - Construção Casa da Cultura, Biblioteca e Museu.

Objetivo: Construir um espaço que possa instalar a casa de cultura, a biblioteca e o museu municipal.

07.03 - Liberação de verba para aquisição de prêmios e organização de Gincanas Municipais e intermunicipais.

Objetivo: Despertar o gosto pela competição abrangendo aspectos culturais e conhecimentos gerais.

07.06 - Criação do coral e banda municipal, bem como contratação de profissional capacitado para estes fins.

Objetivo: Valorizar vozes e aprendizado em instrumentos musicais para formação de uma banda, permitindo que os mesmos participem de apresentações quer seja no Município ou em outros lugares.

08. DESPORTO

08.01 - Apoio e Incentivo aos Esportes Amador.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com auxílio e participação nos mesmos.

08.04 – Construção do estádio Municipal

Objetivo: Construir um local para que a população possa praticar esportes e assim integrar cada vez mais a população do município.

09 - ENERGIA ELÉTRICA

09.01- Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no interior, com reforço de capacidade Operacional.

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município com ampliação de redes monofásicas e trifásicas.

09.02 - Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação Rural.

Objetivo: dar condições e assistência, para que sejam ampliadas e instaladas novas redes de energia, para Eletrificação Rural com potências monofásica e trifásica.

09.03 - Ampliação redes de Iluminação pública.

Objetivo: Melhorar o sistema de Iluminação pública através da implantação de novas redes e a conservação das já existentes.

10- HABITAÇÃO

10.01 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casa, de pessoas carentes, na cidade e interior do município.

10.03 - Construção de Rede de saneamento e urbanização de lotes.

Objetivo - Construir saneamento básico em loteamentos habitacionais e no perímetro urbano e legalização de terrenos.

11 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

11.02 - Aquisição de Terreno e construção de infraestrutura para depositar ou acondicionar o Lixo.

Objetivo: Adquirir uma área para depositar o lixo doméstico e hospitalar, conforme as exigências da FEPAN e construir a infraestrutura adequada.

11.03 - Construção capela mortuária.

Objetivo: Construir um local adequado para as últimas homenagens aos nossos entes queridos.

11.04 – Aquis. Equip. e material para coleta de Lixo

Objetivo: Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta do lixo

11.05 – Manut. E Conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo

Objetivo: Manter e conservar em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta do lixo e varredura de ruas.

11.06 – Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública

Objetivo: Ampliar e remodelar a rede de iluminação pública na área urbana.

11.07 – Manut. E Conservação da rede de iluminação pública

Objetivo: Manter em perfeitas condições as redes de iluminação pública, e na troca de lâmpadas e postes, pagamento da energia consumida.

12 - INDÚSTRIA

12.02 - Incentivo a Instalação Industrial e agroindústrias.

Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similares no município, e também para que as mesmas transformem os produtos primários aqui produzidos, permitindo que o agricultor tenha maior retorno econômico.

12.04 - Construção para instalar Microempresas.

Objetivo: Edificar instalações apropriadas, tipo berçário para utilização temporária por microempresários.

14 - SAÚDE

14.01 - Construção, Conclusão e Ampliação do Ambulatórios, Postos de Saúde e Hospital.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica para a população do Município.

14.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e veículos.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, Hospital e equipamentos odontológicos e equipamentos de análises clínicas e veículos.

14.03 - Realização de Feira Anual de Saúde.

Objetivo: Realizar anualmente, feira, no sentido de divulgar as potencialidades, conhecimentos e serviços da comunidade.

14.04 - Aquisição de Ambulâncias.

Objetivo: Compra de ambulâncias, para auxiliar na remoção e transporte de enfermos e doentes.

14.05 - Controle de doenças transmissíveis.

Objetivo: Dotar de condições para a implantação de um sistema de controle de doenças transmissíveis através de agentes comunitário ou pessoal da Secretaria da Saúde.

14.06 – Implantar e manter a Farmácia da unidade de Saúde

Objetivo: Aquisição de medicamentos para distribuição aos carente cadastrados e residentes no município.

14.07 - Celebrar convênio com hospitais e Banco de sangue regional e laboratórios de análise.

Objetivo: - Celebrar convênio com hospitais regionais e contribuir com o Banco de Sangue regional para que o mesmo ofereça e mantenha qualidade no sangue que será utilizado pela população de nosso Município.

14.09 – Capacitação e Convênios com Profissionais de saúde.

Objetivo: Oferecer treinamento adequado aos profissionais da saúde para melhor atender a população do município, celebrar convênio com profissionais da saúde agilizando o atendimento a pacientes carentes de nosso município.

14.10 – Celebrar consórcio e ou convênio para reciclagem do lixo

Objetivo: Celebrar em conjunto com outros Municípios, convênio e ou consórcio para efetuar a reciclagem e compostagem do lixo domiciliar, industrial e hospitalar.

14.11 - Aquisição por servidão ou por desapropriação de imóvel.

Objetivo: Adquirir terreno para a instalação de usina de compostagem e armazenagem de lixo urbano, industrial e Hospitalar, e aterro sanitário.

15 - SANEAMENTO

15.01 - Construção de Redes de esgoto e estação de Tratamento.

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento do esgoto cloacal.

15.02 - Perfuração de Poços Artesianos.

Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural.

15.03 - Instalação de Rede de água em localidades do interior.

Objetivo: Possibilitar melhores condições de acesso à água potável, através de extensão de redes e drenagem de fontes.

15.04 - Construção de Sanitários Públicos.

Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir instalações sanitárias.

15.05 - Estudos de prospecção de água potável.

Objetivo: Criar condições para extração de água potável, profunda.

16 - ASSISTÊNCIA

16.01 - Incentivo e valorização a exposição e comercialização de artesanatos.

Objetivo: Incentivar a realização de feiras do Artesanato.

16.02 - Implantação de Sala de costura e cozinha

Objetivo: Dar condições de aprendizagem e emprego a pessoas necessitadas, através da realização de cursos, visando a utilização dos serviços para as escolas, creches e comunidade carente.

16.03 - Assistência Social a Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica, aquisição de alimentos, vestuário, cobertores e outras a pessoas carentes cadastradas do nosso município.

16.04 – Assistência a Pessoas Idosas

Objetivo: Prestar Assistência social a idosos, bem como incentivar a participação dos mesmo em atividades para a promoção e integração social, fornecer as condições necessárias para deslocamento, alimentação e entretenimento.

16.05 – Apoio a portadores de Deficiência.

Objetivo: Prestar Assistência a portadores de deficiências para minimizar as dificuldades por eles encontradas no dia-a-dia. Dar tratamento com médicos e equipamentos adequados, em nosso município ou fora dele quando necessário.

16.07 – Recreação para festividades oficiais nacionais, regionais e municipais.

Objetivo: Incentivar a participação nas festividades Natalícias, páscoa, dia do idoso, dia da criança, dia das mães, dia dos pais, primeiro do ano, dia do trabalhador, dia do município, e outras.

17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

17.01- Construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos.

Objetivo: Com a construção de pontes, pontilhões, bueiros e abrigos, terão melhores condições de trafegabilidade.

17.02 - Aquisição e ou locação de equipamentos, máquinas e Veículos.

Objetivo: Aquisição e ou locação de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários, tais como, Aparelho de Solda, Furadeira, Policorte, Equipamentos para Oficina Mecânica e Borracharia, Máquina de cortar grama elétrica e manual, máquinas e veículos, sendo: 01 Retroescavadeira, 01 Trator de Esteiras, 01 Rolo Compactador 01 ambulância, 01 ônibus, 01 Micro ônibus, 01 peruas, 01 automóveis para o gabinete, 01 automóveis para Órgão Municipal de Educação, 01 Veículo para a Secretaria da Agricultura, troca e alienação de máquinas e veículos, visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

17.03 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais.

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, Ruas e Avenidas.

17.04 - Ampliação do sistema de Lavagem, Borracharia e Mecânica.

Objetivo: Instalar adequadamente com infra-estrutura completa o posto de lavagem, borracharia e mecânica, visando o atendimento dos veículos e máquinas da municipalidade.

17.05 - Aquisição por servidão ou por desapropriação para instalação de cascalheiras e pedreiras.

Objetivo: Obter materiais com baixo custo para efetuar melhoramento das estradas do interior, ruas da cidade, sedes das comunidades do interior e base para asfalto.

17.06 – Manutenção de máquinas, veículos e Bens.

Objetivo: Manter adequadamente os veículos, máquinas e bens do setor rodoviário.

18- TRANSPORTE.

18.02 - Abertura de Vias Urbanas e indenizações.

Objetivo: Abrir novas artérias no perímetro Urbano Municipal visando, ampliar o traçado viário existente.

18.03 - Arborização da área Urbana.

Objetivo: Plantio de árvores ornamentais, flores, gramíneas, arbustos, criando um ambiente acolhedor e embelezando locais públicos.

18.04 - Construção e melhoria de Praças, parques, Largos, Jardins, canteiros e muros.

Objetivo: Dotar o Município de praças, parques, jardins, largos, canteiros e muros, visando proporcionar à população áreas de lazer, e embelezar a cidade.

18.05 - Pavimentação e asfalto de passeios, ruas, avenidas, praças e largos.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade e habitacionais, nas sede do município e comunidades.

18.06 - Construção de Abrigos para parada de ônibus.

Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

As despesas necessárias ao atendimento das metas acima propostas, serão suportadas com recursos próprios e, ou em convênios com o Estado ou a União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Em 25 de setembro de 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário